

que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia e trabalhos de remodelação de terrenos.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito temporal

As presentes medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor do Plano de Pormenor que as suporta, procedimento determinado por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 21 de julho de 2015 e publicitada através do Aviso n.º .../2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ..., ou com a ocorrência de qualquer das situações referidas no n.º 3 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

34627 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Fundamentação\\_das\\_MP\\_34627\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Fundamentação_das_MP_34627_1.jpg)  
609308078

## MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

### Aviso n.º 1572/2016

#### Delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARUs)

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público que, a Assembleia Municipal, em sessão realizada no passado dia 28 de setembro de 2015 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a delimitação das áreas de reabilitação urbana (ARUs) a seguir identificadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual: Área de Reabilitação Urbana da Área Central da Cidade de Vale de Cambra e Área de Reabilitação Urbana da Área Central da Vila de Macieira de Cambra.

As plantas com as delimitações das áreas, o programa estratégico de reabilitação urbana e demais elementos que serviram de base ao ato de aprovação constam do respetivo processo, documentos que poderão ser consultados na Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Estratégico da Câmara Municipal, todos os dias úteis, das 9 às 12.30 horas e das 14 às 17.30 horas, assim como na página eletrónica do Município, [www.cm-valedecambra.pt](http://www.cm-valedecambra.pt).

Aos vinte sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

209309147

## PARTE J1

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

#### Aviso (extrato) n.º 1573/2016

##### Procedimento concursal para Cargos de Direção Intermédia

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 1.º grau

Área de atuação: Departamento Auditoria e Controlo Interno

Remuneração: 2.987,25€

Suplemento mensal: 311,21€

Conteúdo funcional:

Compete ao Diretor do Gabinete de auditoria e Controlo Interno, para além do exercício das funções definidas para o cargo, constantes no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, as previstas na caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para o ano 2015, nomeadamente, funções de coordenação e orientação na realização das seguintes tarefas:

a) Elaborar e manter permanentemente atualizado o Manual de procedimentos e boas práticas nos âmbitos contabilístico, financeiro e de tesouraria;

b) Assegurar o processo de auditoria interna nos âmbitos da gestão académica, de recursos humanos, da contabilidade e da tesouraria;

c) Acompanhar a execução e controlo da estratégia mediante o processo de avaliação de desempenho global e setorial nos Serviços da Presidência e das Unidades Orgânicas e outras Unidades e Serviços;

d) Monitorizar regularmente o cumprimento das normas de controlo interno e de procedimentos nos Serviços da Presidência e das Unidades Orgânicas e de outras Unidades e Serviços;

e) Colaborar nas tarefas decorrentes de auditoria externa;

f) Elaborar planos e relatórios das atividades de auditoria e controlo interno;

g) Executar outras atividades que, no domínio da auditoria e controlo internos, lhe sejam cometidas.

Habilitação literária: Licenciatura.

Descrição da habilitação: Licenciatura classificada com Cód. 3 das áreas de formação da CNAEF — Classificação nacional das Áreas de Educação e Formação.

Requisitos: Trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Perfil: Experiência profissional mínima de 6 anos, comprovada no desempenho de funções na área de atuação em apreço. Capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições de planeamento, controlo e avaliação. Desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a formação adequada à área funcional do cargo a ocupar.

Métodos de seleção a utilizar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública

Com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC+EP)/2$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

Composição do júri:

Presidente: António José Carvalho Marques, Administrador do IPL, por delegação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogal Efetivo: Pedro Maria Nogueira de Carvalho, Administrador do Instituto Politécnico de Santarém;

Vogal Efetivo: Dr. Arménio Fernandes Breia, Professor Adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Requisitos legais de provimento — Os constantes nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência do IPL, publicado através do Anúncio n.º 13259/2012 de 17 de julho, em D.R. 2.ª série, n.º 137, alterado pelo Anúncio n.º 360/2013 de 17 de outubro, publicado em D.R. 2.ª série, n.º 221 de 14 de novembro.

Formalização da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento (sem modelo próprio), dirigido ao Presidente do Procedimento concursal, e remetido através